Salvador, 04 de março de 2022.

Exmo. Senhor,
Conselheiro Dr. Inaldo da Paixão Santos Araújo
Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA

Assunto: Notificação nº 000107/2022

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me à Notificação n° 000107/2022, expedida por esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, no âmbito do Processo n° TCE/010239/2021, referente ao Relatório de Auditoria que teve como objetivo acompanhar a Concorrência nº 008/2021, relativa à parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, das obras e serviços necessários à implantação, gestão, operação e ampliação do Hospital Metropolitano do Estado da Bahia.

Na oportunidade, apresento os devidos esclarecimentos referentes aos itens 4 e 8 do Relatório de Auditoria supracitado, em consonância com a matriz de responsabilização.

Inicialmente, cumpre-nos noticiar que, considerando a importância do Hospital Metropolitano na implementação do Plano de Atenção Hospitalar do Estado e o alto custo implicado neste Projeto, à vista de todos os estudos engendrados, a SESAB decidiu, então, pela gestão e operacionalização da unidade por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, nos moldes indicados pelos Estudos Técnicos Quali-Quantitativos.

Destaque-se, inclusive, que a proposta preliminar do Projeto do Hospital Metropolitano foi enquadrada no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, com a aprovação pelo Conselho Gestor das Parcerias Públicos-Privadas do Estado da Bahia, através da Resolução nº 011/2020, tendo autorizado a elaboração dos estudos técnicos de viabilidade jurídica, técnica e econômica-financeira do Projeto.

De acordo com as informações ofertadas pela Diretoria de Gestão das Unidades Consorciadas e em Parceria Público-Privada (DGECOP), "no estudo técnico *Value Dor Money* - Estudo de eficiência/Qualitativo foi realizada a comparação entre os seguintes modelos de gestão: contratação tradicional, autarquia, fundação estatal de direito privado, filantropia, organização social e parceria público-privada". O item 6 do documento apresenta posicionamento favorável, com base em elementos qualitativos, à opção de Parceria Público-Privada".

O trabalho de modelagem para o projeto de concessão administrativa do Hospital Metropolitano foi realizado através de grupo técnico instituído, no âmbito desta Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), com representação do

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0MTK4MTKY

Gabinete da SESAB e participação de diversas Áreas Técnicas - DGECOP, Diretoria de Atenção Especializada (DAE), Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Estadual da Saúde (ASTEC-GASEC) -, além de equipe de auditores do SUS, especialistas em PPP e Concessões, Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (PROSUS) e Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física (CEIRF). Contribuíram também com a modelagem proposta, a Secretaria Executiva de PPP da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ), a Procuradoria Geral do Estado e a Bahia Investe.

Com isso, foi inaugurado o certame licitatório instruído nos autos de nº 019.4979.2020.0076549-86, sendo a minuta do instrumento convocatório e do contrato devidamente analisada por setores técnicos atinentes ao objeto a ser pactuado, tais quais: Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria Executiva de PPP da Secretaria Estadual da Fazenda.

É imperioso registrar que não acudiram participantes à assentada do mencionado torneio licitatório, sendo, portanto, declarada deserta.

Com isso, a Exma. Subsecretária de Saúde decidiu pelo encerramento da demanda, sem nova publicação, por restar demonstrado que a escolha pelo modelo de PPP se mostrou pouco atrativa ao mercado, senão vejamos:

> Essa sinalização do mercado demonstrou a necessidade da Administração em buscar alternativas à operacionalização do Hospital Metropolitano, que não fosse a Parceria Público-Privada. E a instituição do Programa Estadual de Incentivo à Transferência de Conhecimentos Técnico-assistenciais aos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde, por sua vez, por meio do Decreto Estadual nº 20.895, de 19 de novembro de 2021, mostrou-se um caminho viável.
>
> Atualmente o Programa ainda está em fase de finalização, com consulta pública ocorrida na data de ontem, 16 de dezembro de 2021.
>
> Assim, considerando tal contexto, e compreendendo que a escolha pelo modelo de PPP se mostrou, ao fim, pouco atrativa para o mercado, restituo os autos à DGECOP, para que adote as providências no sentido de encerramento do presente, inclusive com posterior encaminhamento à ciência da Secretaria Executiva da PPP e demais Órgãos que fazem parte da Governança do Programa de PPP.

Diante do exposto e reiterando a boa fé que perpassa todas as ações da Secretaria da Saúde, solicito aos Ilustres Conselheiros o acatamento das justificativas, tendo em vista que os autos se encontram conclusos na Secretaria Estadual de Saúde.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários.

Atenciosamente,

Fábio Vilas-Boas Pinto

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0MTK4MTKY

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

FABIO VILAS BOAS PINTO

Responsável - Assinado em 04/03/2022

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0MTK4MTKY